



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 441/2015-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 28 de abril de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 520/2015-CMV**
Vereador Orestes Previtalo Junior
Processo administrativo nº 7.403/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor-Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Orestes Previtalo Junior, que versa sobre o Programa Bolsa Família do Governo Federal, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- Favor enviar a esta Casa de Leis, relação com o nome e endereço das famílias cadastradas no Município de Valinhos.

Resposta: Encaminho na forma do anexo, as informações técnicas disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como, formulários do Ministério de Desenvolvimento Social, as quais podem elucidar o questionamento do nobre Vereador Requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 06 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 28/04/2015 15:22

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 520/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre as famílias cadastradas no Bolsa Família em Valinhos.

Nº PROTOCOLO
00658/2015



16 ABR. 2015

C.I. nº 308/2015 – SDSH

Valinhos, 13 de abril de 2015.

Da: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Para: Departamento Técnico-Legislativo/SAJI

Assunto: Requerimento nº 520/2015 – Vereador Dr. Orestes Previtalo Junior (Proc. nº 7.403/15).

Em resposta a C.I. nº 533/2015-DTL/SAJI, solicitando informações para instruir o requerimento apresentado pelo Vereador Dr. Orestes Previtalo Junior, esclarecemos sobre os questionamentos que:

Sobre a disponibilização das informações do Cadastro Único/Programa Bolsa Família a terceiros, informamos que, além de ser uma base de dados administrativa, utilizada para a seleção e acompanhamento de beneficiários de programas sociais voltados às famílias de baixa renda, o Cadastro Único é uma poderosa fonte de informações para pesquisas e outras políticas públicas que visam à melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável. Assim, tanto no âmbito federal, quanto nos estados e municípios, os gestores do **Cadastro Único/Programa Bolsa Família** devem estar preparados para o repasse de informações cadastrais a outros órgãos de governo ou instituições de pesquisa.

Como os dados cadastrais são, por definição legal, sigilosos, o gestor deve estar ciente das possibilidades e restrições de seu repasse a terceiros.

No âmbito federal, a Senarc é responsável pelo repasse de dados a Ministérios e outros órgãos do Poder Executivo, a órgãos de controle, institutos de pesquisa, pesquisadores individuais, bem como ao Poder Legislativo e Judiciário.

O Decreto nº 6.135, de 2007, que regulamenta o **Cadastro Único**, é claro ao definir que os **dados de identificação das famílias do Cadastro Único são sigilosos** e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I – **formulação e gestão de políticas públicas; e**

II – **realização de estudos e pesquisas.**

Assim, ao receber uma solicitação das informações do **Cadastro Único/Programa Bolsa Família** feita por terceiros, a Senarc realiza uma série de procedimentos que visam garantir a correta utilização dos dados e o respeito à dignidade dos cidadãos e à sua privacidade.

Esses procedimentos foram definidos na Portaria MDS nº 10, de 31 de janeiro de 2012. As informações que não permitem a identificação de pessoas e famílias poderão ser cedidas mediante solicitação formal que apresente a finalidade do uso dos dados do **Cadastro Único/Programa Bolsa Família**. Neste caso, poderá ser utilizado o recurso da criptografia, quando o nível de desagregação da informação requerida tratar-se de família ou pessoa cadastrada.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

Como definido no art. 8º da Portaria MDS nº 10/2012, os dados que permitem a identificação das pessoas e famílias cadastradas poderão ser cedidos somente para formulação e gestão de políticas públicas e para realização de estudos e pesquisas. São considerados dados identificados:

- Nome;
- Documentos pessoais;
- Endereço;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Código da família; e/ou
- Número de telefone fixo e móvel.

Conforme definido na Portaria MDS nº 10/2012, o MDS cederá os dados para os Órgãos da Administração Pública Federal, concessionárias estatais e outras instituições públicas ou privadas, responsáveis pela implementação de programas usuários do Cadastro Único e poderá ceder para outras instituições que não sejam responsáveis por programas que obrigatoriamente devem usar o Cadastro Único.

Esses órgãos deverão realizar uma solicitação formal que apresente as justificativas para cessão das informações, com as especificações dos programas ou projetos em que serão utilizadas, a identificação e a frequência dos dados solicitados.

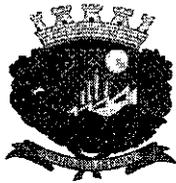
Também é necessária a assinatura de três termos: (I) de responsabilidade pela utilização de informações identificadas do Cadastro Único; e (II) de compromisso de manutenção do sigilo. Ambos deverão ser assinados pelo representante legal da instituição e pelos técnicos que terão acesso aos dados.

De acordo com o art. 4º da portaria nº 10 de 30/01/2012 – Os dados de identificação dos indivíduos e famílias registrados no CadÚnico são sigilosos e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

- I - formulação e gestão de políticas públicas; e
- II - realização de estudos e pesquisas.

De acordo com o Decreto 5209 a lista deve ser amplamente divulgada.

Decreto 5209 de 17/09/2004 - Art. 32. Para o pleno exercício, no âmbito do respectivo Município ou, quando for o caso, do Estado ou do Distrito Federal, das competências previstas no art. 31, ao conselho de controle social será franqueado acesso aos formulários do Cadastro Único do Governo Federal e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades, além de outros que venham a ser definidos pelo



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. § 1o A relação de beneficiários do Programa Bolsa Família deverá ser amplamente divulgada pelo Poder Público municipal e do Distrito Federal. § 2o A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

De acordo com o informe 439 de 06/11/2014 a lista é pública e em Valinhos ela é afixada nos CRAS, local onde é realizado o Cadastro Único, ainda de acordo com o referido informe cada município deve dar publicidade à lista de beneficiários que moram em seu território. As informações das famílias do Programa Bolsa Família (PBF) que podem ser divulgadas são:

- Nome do(ã) Responsável Familiar (RF);
- Número de Identificação Social (NIS); e
- Valor do benefício.

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Padilha Junior

Secretário Interino

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade pela utilização de dados identificados do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº. 6.135, de 26 de julho de 2007.

A _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representado pelo seu Presidente _____, (nacionalidade) _____, RG nº _____ expedido pela _____/_____, e CPF nº _____, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, que disciplina a utilização da base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e Programa Bolsa Família, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados identificados do Cadastro Único, pelo(a) SIGNATÁRIO(A), sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se, por meio do presente Termo, a utilizar os dados identificados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, exclusivamente para a implementação e operacionalização dos Estudos do sistema tarifário, bem como para a sua gestão, e a guardar sigilo sobre o conteúdo solicitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá permitir o acesso aos dados disponibilizados, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, somente aos servidores e técnicos assim identificados:

Nome: _____	CPF: _____

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a não disponibilizar e/ou ceder os dados a terceiros que não sejam legalmente responsáveis pela implementação e operacionalização dos Estudos do sistema tarifário.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá ceder os dados a instituições com as quais tenham vínculo legal e que estejam responsáveis pela execução do programa supracitado, mediante:

- I – Envio do instrumento formal que comprova a responsabilidade legal da instituição pela implementação do referido programa;
- II – Autorização formal da gestão no município;
- III – Estabelecimento de instrumento que formalize o repasse dos dados à instituição executora, responsabilizando-a pelo sigilo e pela confidencialidade destes;
- IV – Implementação de política e mecanismos de segurança da informação que identifique e responsabilize cada indivíduo vinculado à instituição que tenha acesso aos dados identificados.

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a informar a gestão municipal sobre a substituição do responsável pelo presente Termo e pelo(s) Termo(s) de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O(A) SIGNATÁRIO(A), bem como os servidores, técnicos e instituições envolvidos na implementação e operacionalização dos estudos do sistema tarifário, responderão civil e criminalmente pela utilização dos dados identificados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Termo, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas no Cadastro Único.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, _____ de _____ de 2015

Assinatura : _____
(nome responsável)

(nome do local)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, cargo: _____,
portador do CPF, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para manuseio de dados identificados do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e Programa Bolsa Família/MDS.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados identificados do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação.

Valinhos, _____ de _____ de 2015

(assinatura)

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____